PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI N° 1.542, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.

Autores: Ver. Romilson Souza Lima e Profª Anita Shizue Kobashigawa

"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA FANFARRA MUNICIPAL".

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA, Prefeita Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária no dia 5 de agosto de 2010 e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada a Fanfarra Municipal de Miracatu de "FANFARRA MUNICIPAL MIYOJIKAYO".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 12 de agosto de 2010.

DÉA FÁTIMA VIANA LEITE MOREIRA DA SILVA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. De Serv. Legislativos

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal e no site pm.miracatu.sp.gov.br